



**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2026**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 068/2026**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A 50ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA QUE SERÁ REALIZADA DE 02 A 12 DE JULHO DE 2026.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de envio de PROPOSTA: 27/03/2026.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 24/04/2026 às 08h59** (horário de Brasília).

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 24/04/2026 – 09h00** (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270.**

**E-mail:** [neto.compraspmeti@gmail.com](mailto:neto.compraspmeti@gmail.com), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br),  
[compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br), [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou  
[licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

**PUBLICAÇÃO:**

**Editais publicados no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem respeitosamente informar que penalizará os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

## **PREÂMBULO:**

**A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 16.505, de 05 de janeiro de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR HORA)**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pelo(s) Decreto(s) Municipal(is) nº 5.713/23, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de segurança não armada para prestação de serviços durante a 50ª Feira do Bordado de Ibatinga que será realizada de 02 a 12 de julho de 2026.**

**1.2.** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**1.3.** Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**





2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR HORA)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.





## 2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8.](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada parcialmente pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, Funcional 23.695.0032.2392.0000 (Realização da Feira do Bordado) – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Ficha nº 382.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração

### **5. DA IMPUGNAÇÃO**





5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **MARCAS** dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Anexo I - Termo de Referência](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR HORA)**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.





**6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O(a) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**7.1.1.** A tentativa de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.1.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou





solicitar a exclusão de seu lance;

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10.** **A disputa será no modo ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do [art. 32 e no §1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do [art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.

**7.14.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.15.** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.





7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. **OS REFERIDOS DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [arts. 44 e 45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP **dos itens para ampla participação**. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim





de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a





contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.26.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) **Marca (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços) e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

g) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.





**7.29.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.30.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.37.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.38.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.39.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotos de participação ampla):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.





**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

**8.8.1.** Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**8.8.2.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy\\_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M);

**8.8.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**8.8.4.** Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

**8.9.** Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens **8.8.1 a 8.8.4** também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

**8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.10.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





**8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.16.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com os serviços a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características semelhantes.

**OBS: O critério para análise dos atestados será de prova de execução de serviços similares, considerados em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.**

- b) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, expedido pela Coordenação Central de Polícia do Departamento da Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- c) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

**OBS: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança (documentos exigidos nas cláusulas “b” e “c”) acima forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme [Portaria nº 346, de 3 de agosto](#)**





*de 2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.*

d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

## 9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**9.5.1. Declaração Unificada** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.5.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme [Anexo V](#) deste edital.

**9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), perfeitamente legíveis.

**9.7.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de





inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º do art. 43 da Lei 147, de 7 de agosto de 2014](#).

**9.12.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**9.13.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

**9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

**9.15.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** Todas as condições para prestação do serviço objeto da presente licitação estão definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#) do presente Edital.

**11.2. Prazo de entrega.** O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do período de realização do evento (50ª Feira do Bordado e Ibitinga). O início e término dos serviços deverão obedecer ao cronograma constante do [Anexo I – Termo de Referência](#).

**11.3.** A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, EPI e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

**11.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria de Turismo, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

**11.5.** A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

**11.6.** Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

**11.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

**11.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será feito após emissão da nota fiscal e atestado de execução pelo gestor e fiscal do contrato, que comprove a execução a contento dos serviços objeto da licitação em até 15 (quinze) dias após a finalização do evento.

12.2. O pagamento será feito através de transferência bancária ou depósito em conta corrente, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.

12.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#).

14.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias





úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato, a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, a empresa deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.5. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

14.5.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.5.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [anexo IV](#) deste edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.10.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**17.11.** Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**17.12.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.





**17.15.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.17.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**17.18.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

**17.19.** Caberá a empresa Contratada bem a Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

**17.20.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.21.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**17.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **18. ANEXOS.**

Integram o presente Edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte](#)

[Anexo VI – Minuta de Contrato](#)





# **IBITINGA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**

---

Ibatinga, 26 de março de 2026

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibatinga.sp.gov.br](http://www.ibatinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **segurança desarmada**, por hora trabalhada, para atuação durante a realização da **50ª Feira do Bordado de Ibatinga**, no período de 02 a 12 de julho de 2026, no Pavilhão Permanente de Exposições "Dr. Licínio Hilmar Oliveira de Arantes" localizado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini nº 14.077.

#### 1.2 Natureza do Objeto

Serviço comum, de natureza continuada durante o período do evento, com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Feira do Bordado constitui o principal evento turístico, cultural e econômico do Município de Ibatinga, responsável por divulgar a produção local e promover significativa movimentação turística e comercial, promovendo:

- geração de renda;
- fortalecimento do comércio local;
- atração de turistas;
- valorização da cultura regional.

Diante do elevado fluxo de público, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de segurança para:

- preservação da integridade física dos participantes;
- controle de acesso e fluxo de pessoas;
- prevenção de ocorrências;
- apoio às forças públicas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros);
- proteção do patrimônio público e privado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de equipe de segurança desarmada, composta por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, com atuação preventiva e ostensiva, incluindo:

- controle de acesso;
- orientação ao público;
- monitoramento de áreas;
- apoio à organização;
- atuação em situações emergenciais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE HABILITAÇÃO





A contratada deverá:

#### 4.1 Requisitos Técnicos

- comprovar experiência anterior em eventos de grande porte;
- possuir registro regular nos órgãos competentes;
- fornecer profissionais capacitados e treinados;
- garantir que os profissionais estejam aptos física e psicologicamente.

#### 4.2 Requisitos Operacionais

- disponibilizar equipe uniformizada e identificada;
- cumprir rigorosamente horários e escalas;
- substituir profissionais em caso de ausência imediata;
- manter supervisor responsável durante todo o evento.

#### 4.3 Inclusão e Diversidade

- garantir que **mínimo de 10% do efetivo seja composto por mulheres.**

#### 4.4. Habilitação

Para a habilitação no certame a empresa deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e habilitação jurídica.

A qualificação técnica será composta de:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com os serviços a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características semelhantes.

*OBS: O critério para análise dos atestados será de prova de execução de serviços similares, considerados em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.*

b) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, expedido pela Coordenação Central de Polícia do Departamento da Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

c) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

*OBS: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança (documentos exigidos nas cláusulas "b" e "c") acima forem obtidas pelo meio*





eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

d) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Escalas e Quantitativos

#### Primeira Semana

| Horário    | 02/07<br>Roby &<br>Roger | 03/07<br>CPM 22 | 04/07<br>Diego e<br>Arnaldo | 05/07<br>Ana<br>Castela | 06/07<br>Rosa de<br>Saron | 07/07<br>Ana<br>Nobrega |
|------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 10h às 17h |                          | 04              | 04                          | 04                      | 04                        | 04                      |
| 19h às 02h | 20                       | 40              | 40                          | 60                      | 20                        | 20                      |

#### Segunda Semana

| Horário    | 08/07<br>Thiaguinho | 09/07<br>Salgadinho | 10/07<br>Murilo<br>Huff | 11/07<br>Guilherme e<br>Benuto | 12/07<br>Edson e<br>Hudson |
|------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| 10h às 17h | 04                  | 04                  | 04                      | 04                             | 04                         |
| 19h às 02h | 60                  | 30                  | 50                      | 50                             | 50                         |

### 5.2 Quantitativo Total

| Período      | Quantidade | Total de Horas     |
|--------------|------------|--------------------|
| 10h às 17h   | 40         | 280                |
| 19h às 02h   | 440        | 3.080              |
| <b>Total</b> |            | <b>3.360 horas</b> |

Do quadro acima de seguranças a empresa deverá possuir no mínimo **10% dos profissionais do sexo feminino** e todos os seguranças deverão se apresentar uniformizados durante todo o período em que estiver trabalhando.

Todo o pessoal que trabalhará na segurança, deverá diariamente assinar um Livro de Ponto, nos inícios e término dos turnos, sob responsabilidade e controle da contratante, ocasião que deverá apresentar o original da cédula de identidade. Toda alteração do pessoal durante o horário estipulado deverá ser de imediato comunicado





ao responsável pelo livro ponto, o qual também será responsável pela fiscalização dos serviços.

A empresa vencedora, cinco dias antes do início do evento, deverá apresentar a relação de todos os seguranças constando todos os dados pessoais, tais como RG, CPF e endereço.

A área a ser segurada é de aproximadamente 27.000 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil metros quadrados), distribuídas da seguinte forma: Entradas, Saídas, Pavilhão A, Pavilhão B, Pavilhão C (Alimentação/Área de Shows) e Estacionamento restrito aos expositores, autoridades e organizadores da FEBI. Os pontos serão definidos pela administração da Feira juntamente com os responsáveis da empresa vencedora da licitação.

Todas as despesas como uniformes (colete, camiseta com a descrição "Segurança" ou ternos) e alimentação ficarão a cargo da empresa contratada.

A contratada será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a empresa vencedora será por conta dela mesma. Não será fornecida alimentação ao pessoal da empresa contratada.

A contratada será igualmente responsável pela segurança e perfeições dos serviços, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

Os seguranças não poderão ter antecedentes criminais, ficando sob a responsabilidade da Contratada essa verificação, facultada a Contratante a exigência de tal comprovação.

Poderão ocorrer alterações de horários ou ainda remanejamento de segurança(s) de um período para outro, a critério da administração da 49ª Feira do Bordado de Ibitinga.

A contratada, deverá apresentar lista com 20 seguranças para participação em curso da brigada a ser realizado antes do início do evento, com carga horária de 08 horas, sob pena de multa de 20% do valor do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





## 6.1 Fiscalização e Gestão de Contrato

A execução contratual será acompanhada por servidor designado:

### **Gestor do Contrato:**

Richard Porto de Rosa

Secretario de Turismo e Desenvolvimento Econômico

### **Fiscal do Contrato:**

Luis Fernando da Rocha

Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana

## 6.2 Instrumentos de Controle

- lista de presença dos profissionais;
- registro de ocorrências;
- conferência de horas trabalhadas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas;

O pagamento pela execução do objeto deste Termo de Referência será feito através de depósito ou transferência bancária, após emissão da nota fiscal, relatórios de execução, comprovação de encargos trabalhistas e atestado de execução pelo gestor e fiscal do contrato, que comprove a execução a contento dos serviços objeto da licitação em até 15 (quinze) dias após a finalização do evento.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Modalidade

Processo licitatório conforme Lei nº 14.133/2021.

### 8.2 Critério de Julgamento

**Menor preço global**, considerando o total estimado de horas.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa deverá ser obtida mediante pesquisa de preços, conforme:

- Painel de Preços;
- contratações similares;
- fornecedores do ramo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período: 02 a 12 de julho de 2026, conforme cronograma da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- cumprir integralmente o contrato;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas;
- garantir disciplina e postura adequada da equipe;
- atender prontamente às determinações da fiscalização.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar informações necessárias;
- fiscalizar a execução;
- efetuar pagamentos devidos.

### 14. PENALIDADES

Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- suspensão;
- impedimento de licitar e contratar.

### 15. GESTÃO DE RISCOS (RESUMO)

Principais riscos:

| Risco                     | Mitigação                      |
|---------------------------|--------------------------------|
| Ausência de profissionais | Substituição imediata          |
| Falhas operacionais       | Supervisão constante           |
| Ocorrências de segurança  | Integração com forças públicas |

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá subsidiar a elaboração do edital e do contrato administrativo.





## ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Proposta Comercial

| Item | Quant | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>Unitário | R\$ Total |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| 01   | 3.360 | Horas | Contratação de segurança não armada para prestação de serviços durante a 50ª Feira do Bordado de Ibitinga que será realizada de 02 a 12 de julho de 2026, que acontecerá no Pavilhão Permanente de Exposições “Dr. Licínio Hilmar Oliveira de Arantes” |                 |           |

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**PELO PROPONENTE:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO III

### MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso [VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

h) **Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** seu enquadramento atende a condição de ME ou EPP, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

....., ..... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





## ANEXO IV

### **1 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

**1.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação:

**1.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

**1.2.1.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

**1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:**

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

**a** – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b** – dar causa à inexecução total do contrato;

**c** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

**a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**1.2.1.4. MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**1.2.1.4.1.** No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

**1.2.1.4.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

a) de 01 (uma) à 02 (duas) horas – 5% sobre o valor do contrato;

b) de 03 (três) a 04 (quatro) horas – 10% sobre o valor do contrato;

c) de 05 (cinco) a 06 (seis) horas – 15% sobre o valor do contrato.

**1.2.1.5.** Atrasos superiores a 06 (seis) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item **1.2.1.4.1** acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado ou com identificação da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CONTRATO Nº XXX/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2026.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A 50ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA QUE SERÁ REALIZADA DE 02 A 12 DE JULHO DE 2026.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP xxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**1.1. A CONTRATADA** se obriga a executar serviços de segurança não armada durante a 50ª Feira do Bordado no Pavilhão de Exposições “Licínio Hilmar de Oliveira Arantes” no período de 02 a 12 de julho de 2026, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026.

| Item      | Quant | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | xxxx  | Horas | <b>Contratação de segurança não armada para prestação de serviços durante a 50ª Feira do Bordado de Ibitinga que será realizada de 02 a 12 de julho de 2026, que acontecerá no Pavilhão Permanente de Exposições “Dr. Licínio Hilmar Oliveira de Arantes”.</b> |

**1.2. A empresa CONTRATADA** deverá seguir a escala constante no [Termo de Referência – Anexo I do Edital](#).

**1.3. O Contratado** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à CONTRATADA:**

**2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal na obra, a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.**





2.1.2. Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do município e terceiros em geral (exceto sinalização de rua).

2.1.3. Desde já, assume a **CONTRATADA**, total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização da obra e dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **CONTRATADA**.

2.1.4. Consequentemente, isenta o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.1.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.6. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.1.7. Fornecer à sua custa exclusiva, no local dos serviços, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

2.1.8. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e seus anexos, já referidos.

2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. É acertado o valor total unitário (por hora) de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 030/2026.

3.2. O pagamento será efetuado em nome da contratada, **em até 15 dias após o término do evento** através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização dos serviços pela contratante e, atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.

3.3. **O pagamento se dará somente após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.**

3.4. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

3.5. No caso de constatar o fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.6. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, Funcional 23.695.0032.2392 (Realização da Feira do Bordado) – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Ficha nº 382.

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura até o último pagamento.





4.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pela Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

## **CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

5.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

5.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (uma) à 02 (duas) horas – 5% sobre o valor do contrato;
- b) de 03 (três) a 04 (quatro) horas – 10% sobre o valor do contrato;
- c) de 05 (cinco) a 06 (seis) horas – 15% sobre o valor do contrato.

5.2. Atrasos superiores a 06 (seis) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [5.1](#) acima.

5.3. A aplicação da multa não:

5.3.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4. Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5. Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos [arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021](#).

## **CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 030/2026, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

## **CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio 2012](#).

## **CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxx.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA X – DO FORO**

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha**

**Testemunha**

